

**CONTRATO**

CONTRATO nº	013/2021
PREGÃO nº	002/2021
PROTOCOLO nº	127/2020
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 347.491,20 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, **NEST SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, com sede à Av. Mofarrej, nº 348 - Sala 1404, CEP: 05.311-000, São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.347.337/0001-87, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 347.491,20 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 127/2020;
- d) Contrato nº 013/2021;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 6.5.9. e 6.5.10. do Termo de Referência (Anexo I).

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme 6.5.9. e 6.5.10. do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

## CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, o Anexo I – Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

16.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

07 JUN. 2021

Campinas,



Ayrton Camargo e Silva  
Diretor Presidente da EMDEC S/A



Mariana SAVEDRA PFTZNER  
Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

Nicola João Picoli Junior  
NEST SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:



Daniela Andrade da Silva  
Analista Adm. Financeiro  
EMDEC S/A



Luámyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC.

**2. DA PROPRIEDADE DO SOFTWARE**

2.1. A EMDEC é proprietária do software – Sistema de Multas de Trânsito e Transporte, chamado, a partir de agora somente, de SMTT e possui o código fonte e demais itens necessários para execução do sistema.

**3. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

3.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita, verbal ou em mídia, que venham a obter em função da relação entre as partes.

3.2. Todas as informações e documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei.

3.3. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à EMDEC, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de omissão ou ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à EMDEC.

3.4. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

3.5. A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas que se aplicam.

**4. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

4.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove a execução de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento sistemas ou de funcionalidades em sistemas que utilizam linguagem PHP, ferramenta Jasper Reports, e sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) ORACLE.

4.1.1. A capacidade técnica a que se refere o item 4.1 poderá ser comprovada por meio da apresentação de um ou de vários Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica.

4.2. Relação de sua equipe técnica, que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas respectivas áreas de atuação, que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja

comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.2.1. A equipe técnica alocada na execução desse contrato deverá possuir profissionais com certificações, atestados de qualificação profissional, ou comprovada experiência de trabalho nas seguintes áreas:

4.2.1.1. Suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades de Sistema de Gestão de Multas de Trânsito;

4.2.1.2. Linguagem de programação PHP;

4.2.1.3. Ferramenta Jasper Reports;

4.2.1.4. Oracle Database SQL Experts ou PL/SQL em SGBD Oracle;

4.2.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar certificados ou declarações que atestem as qualificações e experiências descritas no item 4.2.1.

4.2.2. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que atuará como um elemento de ligação entre a EMDEC e a CONTRATADA durante a execução do contrato.

4.3. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) A comprovação do vínculo profissional da equipe técnica, prevista no item 4.2;
- b) Os documentos comprobatórios das certificações exigidas, previstas nos itens 4.2.1.

4.4. Quaisquer softwares ou ferramentas necessários para o desenvolvimento e manutenção do SMTT serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a EMDEC apenas a disponibilização da documentação existente e códigos fonte, quando aplicável.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O sistema é modelado em 03 (três) camadas. Atualmente, é executado em um servidor com o sistema operacional Linux Ubuntu 11.10 64 bits, Apache 2.2.20 e PHP 5.3.6 + SVN (controle de código fonte, que será acessado pela empresa via VPN tal qual demais componentes da solução). Há um módulo adicional em Delphi 7 que deverá ser substituído pela CONTRATADA por uma versão Web. Há sistemas de emissão de documentos e relatórios baseados em tecnologia Jasper Reports 6 e Crystal Reports 11.

5.2. As regras de negócios do sistema foram desenvolvidas em scripts PHP e PL/SQL.

5.3. O banco de dados está em um SGBD Oracle 11gR2.

5.4. Documentação Técnica existente:

5.4.1. SMTT – Manual Funcional (Apenso I);

5.4.2. Manual PRODESP e RENAINF (Apenso II);

5.4.3. Configurações da instalação do PHP;

5.4.4. SMTT - Manual Técnico do sistema EMDEC;

5.4.5. Manual de Procedimentos de Multas.

Os itens 5.4.1 e 5.4.2 (apenso I e II) estão disponíveis aos proponentes do certame;

Os itens 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5, serão disponibilizados ao vencedor do certame.

## 6. DO SUPORTE, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6.1. As atividades de suporte, manutenção e desenvolvimento que são objeto dessa contratação serão aplicadas aos ambientes de produção e homologação do SMTT, cabendo à CONTRATADA manter os ambientes funcionais e em versões equivalentes do SMTT, de maneira que a área de negócios da EMDEC e a CONTRATADA possam utilizar o ambiente de homologação para simular situações, testar soluções e praticar o uso do sistema sem qualquer comprometimento das funções reais do SMTT e de seus dados.

6.1.1. Se for necessário reinstalar os ambientes de produção e/ou homologação do SMTT, caberá à EMDEC fornecer os servidores e cópias das bases de dados necessários, e a CONTRATADA deverá fazer a devida configuração dos ambientes;

6.1.2. A CONTRATADA deve manter no SVN fornecido pela EMDEC todos os artefatos de software criados durante a vigência do contrato, inclusive aqueles que ainda não estão disponíveis em produção;

6.1.3. A CONTRATANTE deverá refazer sem custos para a EMDEC qualquer artefato de software que venha a ser perdido por não estar devidamente gravado no SVN da EMDEC.

6.2. Caberá à EMDEC a atualização dos dados da base de Homologação com os dados da base de produção sempre que a CONTRATADA solicitar para manter a equivalência dos ambientes.

6.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a documentação existente ou criar toda documentação necessária do SMTT, incluindo: regras de negócio, mapeamento de processos, procedimentos, triggers e funções de bancos de dados, manual funcional e toda documentação que ampare a área de negócios do SMTT e futuras ações de suporte, manutenção e desenvolvimento de funções no SMTT.

6.4. A EMDEC disponibilizará sistema de registro e acompanhamento de chamados que poderá ser acessado pela área de negócios da EMDEC e pela CONTRATADA, de forma que a CONTRATADA acesse remotamente a ferramenta e possa interagir com a EMDEC, recebendo os chamados, solicitando informações, apresentando soluções e registrando conclusões.

6.5. Os serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento devem ocorrer segundo as seguintes modalidades:

### 6.5.1. Suporte ao usuário

6.5.1.1. Esclarecimentos de dúvidas dos usuários em funções do sistema, auxílio para execução de procedimentos, sugestões de contorno para situações de impossibilidade de execução de alguma atividade como, por exemplo, a extração de dados não existentes em relatórios, seja por limitação ou falha do SMTT.

6.5.1.2. O acesso ao suporte deve ser possível por sistema de controle de chamados e por telefone.

6.5.1.3. A resposta pode ser inicialmente por telefone ou conexão remota monitorada pelo requisitante, mas obrigatoriamente deverá ser registrada em sistema de controle de chamados.

### 6.5.2. Correção de Falhas

6.5.2.1. Consiste na correção por programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no sistema que não pode ser executada pelos usuários do sistema.

6.5.2.2. A identificação das falhas pode ser registrada pela EMDEC via abertura de chamado de suporte, ou pela CONTRATADA durante as tratativas de suporte ou de outra modalidade desse contrato, desde que a EMDEC aprove essa atividade.

#### 6.5.3. Mudanças por força de Lei

6.5.3.1. Ocorre quando uma mudança em leis, normas, decretos ou qualquer outro dispositivo legal obrigue a mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no sistema que não pode ser executada pelos usuários do sistema.

6.5.3.2. Essas alterações devem ser solicitadas pela EMDEC via chamado, e devem ser disponibilizadas para testes com todas as instruções necessárias no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo legal para vigência do dispositivo legal ou de acordo com o tempo de entrada em vigor da legislação.

#### 6.5.4. Melhorias

6.5.4.1. São mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no SMTT que não podem ser executadas pelos usuários do sistema e que visam melhorar funções, rotinas, telas ou quaisquer recursos já existentes no sistema.

6.5.4.2. Melhorias podem ser solicitadas pela EMDEC via abertura de chamado de suporte, ou pela CONTRATADA durante as tratativas de suporte ou de outra modalidade desse contrato, desde que a EMDEC aprove essa atividade.

#### 6.5.5. Reengenharia

6.5.5.1. São mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no SMTT que não podem ser executadas pelos usuários.

6.5.5.2. A Reengenharia pode ser aplicada para melhorar o desempenho de determinado processo do sistema, para conferir maior estabilidade, para melhorar a segurança dos dados, para melhorar a manutenibilidade do sistema ou para adaptar o sistema às mudanças de tecnologia necessárias, como versão de sistema operacional, de linguagens de programação e componentes, de versões de SGBD ou outro fator tecnológico.

6.5.5.3. A Reengenharia pode ser solicitada pela EMDEC via abertura de chamado de suporte, ou pela CONTRATADA durante as tratativas de suporte ou de outra modalidade desse contrato, desde que a EMDEC aprove essa atividade.

#### 6.5.6. Relatórios

6.5.6.1. São mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração nos relatórios do sistema que não podem ser executadas pelos usuários, contemplando:

6.5.6.1.1. Novos relatórios

6.5.6.1.2. Criação de filtros em relatórios já existentes

6.5.6.1.3. Criação de agrupadores e totalizadores em relatórios já existentes

6.5.6.1.4. Alterações de campos e formatações em relatórios já existentes

6.5.6.2. Solicitações relativas a relatórios podem ser registradas pela EMDEC via abertura de chamado de suporte, ou pela CONTRATADA durante as tratativas de suporte ou de outra modalidade desse contrato, desde que a EMDEC aprove essa atividade.

#### 6.5.7. Novas Funcionalidades

6.5.7.1. São novos recursos, funções ou processos a serem desenvolvidos no SMTT.

6.5.7.2. Solicitações de novas funcionalidades podem ser registradas pela EMDEC via abertura de chamado de suporte, ou pela CONTRATADA durante as tratativas de suporte ou de outra modalidade desse contrato, desde que a EMDEC aprove essa atividade.

#### 6.5.8. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

6.5.8.1. O ANS definirá os parâmetros para execução dos termos dessa contratação, definindo para cada modalidade de serviço os seguintes parâmetros:

6.5.8.2. **Criticidade:** Define o grau de prioridade de cada solicitação a ser realizada à CONTRATADA, de acordo com os critérios a seguir:

6.5.8.2.1. **Urgente:**

Todo o SMTT inoperante, indisponível ou funcionando inadequadamente;

6.5.8.2.2. **Alta:**

Uma ou mais funcionalidades e/ou operações críticas do SMTT inoperantes, indisponíveis ou funcionando inadequadamente;

6.5.8.2.3. **Média:**

Demais problemas que geram grande retrabalho e têm impacto diretamente na área de negócios da EMDEC que utiliza o SMTT;

6.5.8.2.4. **Baixa:**

Problemas ou questões de menor complexidade que não causam grande impacto no uso do SMTT.

6.5.8.3. **Apresentação de Solução (Horas):** Define o tempo em horas úteis contadas a partir do registro da ocorrência pela EMDEC ou pela CONTRATADA para apresentação da solução para o chamado pela CONTRATADA.

6.5.8.4. **Conclusão (Horas):** Define o tempo em horas úteis contadas a partir do registro da ocorrência pela EMDEC ou pela CONTRATADA para aplicação de solução definitiva com efeito prático em ambiente de produção.

6.5.8.5. **Efetividade (%):** Define o percentual dentro do período de um mês, a iniciar no primeiro dia de cada mês durante a duração dessa contratação, de chamados que tem prazos de solução e conclusão apresentados e aplicados pela CONTRATADA dentro do tempo limite estimado.

6.5.9. A seguir são apresentadas as tabelas específicas de ANS por modalidade prevista nessa contratação:

### 6.5.9.1. Suporte ao Usuário

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	01	02	99	Ilimitado
Alta	06	08	95	
Média	10	12	95	
Baixa	16	24	90	

6.5.9.1.1. A Solução será registrada no momento em que for aplicada pela CONTRATADA, ou agendada em acordo com a EMDEC.

6.5.9.1.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

6.5.9.1.3. Caso a solução apresentada demande outra modalidade prevista nessa contratação, então um novo registro de atendimento deverá ser realizado pela CONTRATADA. O prazo para conclusão do suporte ao usuário fica suspenso a conclusão do chamado relacionado, tendo esse também que respeitar o ANS estabelecido.

### 6.5.9.2. Correção de Falhas

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	01	02	99	Ilimitado
Alta	06	08	95	
Média	10	12	95	
Baixa	16	24	90	

6.5.9.2.1. A Solução será registrada no momento em que for aplicada pela CONTRATADA, ou agendada em acordo com a EMDEC.

6.5.9.2.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

### 6.5.9.3. Mudanças por lei

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	32	40	99	Ilimitado
Alta	72	80	95	
Média	152	168	95	
Baixa	200	216	90	

6.5.9.3.1. A Solução será registrada no momento em que a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à EMDEC. Caberá à EMDEC aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

6.5.9.3.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

### 6.5.9.4. Melhorias

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	32	40	99	120
Alta	72	80	95	
Média	152	168	95	
Baixa	200	216	90	

6.5.9.4.1. A Solução será registrada no momento em que a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à EMDEC. Caberá à EMDEC aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

6.5.9.4.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

### 6.5.9.5. Reengenharia

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	32	40	99	40
Alta	72	80	95	
Média	152	168	95	
Baixa	200	216	90	

6.5.9.5.1. A Solução será registrada no momento em que a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à EMDEC. Caberá à EMDEC aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

6.5.9.5.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

#### 6.5.9.6. Relatórios

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas)	Conclusão (Horas)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	32	40	99	40
Alta	72	80	95	
Média	152	168	95	
Baixa	200	216	90	

6.5.9.6.1. A Solução será registrada no momento que a solução for aplicada pela CONTRATADA, ou agendada em acordo com a EMDEC.

6.5.9.6.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

#### 6.5.9.7. Novas Funcionalidades

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas)	Conclusão (Horas)	Efetividade (%)	Limite mensal de horas
Urgente	32	40	99	120
Alta	72	80	95	
Média	152	168	95	
Baixa	200	216	90	

6.5.9.7.1. A Solução será registrada no momento em que a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à EMDEC. Caberá à EMDEC aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

6.5.9.7.2. A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

#### 6.5.10. Contagem e extensão de prazos:

6.5.10.1. Para todas as modalidades de serviços contidas nessa contratação, a EMDEC aceitará a conclusão e conseqüentemente o encerramento da contagem dos prazos do ANS quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, juntamente com a atualização no SVN da EMDEC dos códigos-fonte, documentação e quaisquer artefatos de software ligados à solução, de forma que a EMDEC possa verificar seus efeitos.

6.5.10.2. A EMDEC terá até 5 dias úteis para validar a aplicação da solução e se for o caso, recusar a conclusão.

6.5.10.3. Ocorrendo recusa da solução por parte da EMDEC, o prazo previsto no ANS para a CONTRATADA concluir a atividade continua contando desde o registro original do chamado, excluindo-se apenas o prazo utilizado pela EMDEC para recusa da solução.

6.5.10.4. A EMDEC poderá permitir excepcionalmente a extensão dos prazos expostos nas tabelas de ANS para chamados específicos, desde que a solicitação seja formalizada pela CONTRATADA e aceita pela EMDEC, sem que essa excepcionalidade altere o contrato ou possa servir como base para extensão automática de outros chamados e prazos por parte da CONTRATADA.

#### 6.5.11. Especificação de Requisitos

6.5.11.1. Sempre que for necessário definir um projeto para aplicação de solução em qualquer modalidade prevista nessa contratação, caberá à CONTRATADA identificar, registrar e documentar os requisitos e detalhes necessários à execução de todas as atividades inerentes à solução, cabendo à área de negócios da EMDEC fornecer as informações necessárias ao cumprimento dessas atividades.

#### 6.5.12. Formas de trabalho

6.5.12.1. A CONTRATADA poderá prestar as atividades descritas nessa contratação das seguintes formas, cabendo à EMDEC solicitar a forma que melhor lhe atenda:

6.5.12.2. **Por telefone:** para contato com usuários do SMTT, coleta de informações, testes e apresentação de soluções;

6.5.12.3. **Por conexão remota às máquinas dos usuários do SMTT:** para contato com usuários do SMTT, coleta de informações, testes e apresentação de soluções;

6.5.12.3.1. Para o acesso remoto às máquinas dos usuários, caberá à CONTRATADA fornecer solução tecnológica de acesso remoto sem ônus para a EMDEC;

6.5.12.4. **Por conexão remota aos servidores de aplicação:** para coleta de informações, testes e aplicação de soluções;

6.5.12.4.1. A conexão remota aos servidores de aplicação só será possível pela utilização de conexão criptografada (VPN) a ser disponibilizada pela EMDEC.

6.5.12.5. **Por conexão remota ao Servidor de Banco de Dados:** Para coleta de informações, testes e aplicação de soluções;

6.5.12.5.1. A conexão remota aos servidores de Bancos de Dados só será possível pela utilização de conexão criptografada (VPN) a ser disponibilizada pela EMDEC.

6.5.12.6. **Presencial:** Sempre que solicitado pela EMDEC a presença da CONTRATADA nas instalações da EMDEC para coleta de informações, aplicação de soluções, reuniões de alinhamento ou outras necessidades a serem informadas pela EMDEC.

#### 6.5.13. Horários de Atendimento

6.5.13.1. A CONTRATADA deve manter os serviços constantes nesse contrato de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário das 08h00min às 17h00min. A CONTRATADA deve ter disponibilidade para aplicar soluções em todas as modalidades desse contrato fora do horário comercial, se isso for necessário para evitar indisponibilidade do SMTT, até um limite de 20 horas mês, sem que isso acarrete cobrança adicional à EMDEC.

6.5.14. Na impossibilidade de acesso remoto à rede da EMDEC, os atendimentos deverão ser presenciais.

### 7. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços descritos nessa contratação deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do contrato.

### 8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Quando houver necessidade de trabalho presencial da CONTRATADA, as atividades deverão ser realizadas na Sede da EMDEC, Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 17h00min ou em horário alternativo a ser combinado entre as partes, para casos específicos.

### 9. DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO E QUALIDADE DE SERVIÇO

9.1. Deverão ser agendadas pela EMDEC reuniões periódicas com a CONTRATADA, nas dependências da EMDEC ou em regime de tele-presença, utilizando recurso indicado pela EMDEC ou fornecido pela CONTRATADA, desde que a solução seja aprovada pela EMDEC e não incorra em custos adicionais. As reuniões servirão para acompanhamento dos níveis de serviço prestados. Quando houver necessidade, deverão ser realizadas reuniões de status periódicas para os projetos em andamento, conforme plano de projeto definido pela EMDEC e acordado entre as partes.

### 10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta para o objeto deste termo de referência deverá ser apresentada indicando o valor fixo mensal para custear as atividades sem especificação de valor por hora como suporte ao usuário, mudanças por lei, documentação, entre outras, e um valor por hora para as atividades específicas apresentadas nas tabelas de ANS, como Melhorias, Reengenharia, Relatórios, Correção de Falhas, Novas funcionalidades

Tabela 10.1

Serviço	Valor fixo mensal (A)	Prazo (B)	Valor total (A) x (B)
Suporte ao usuário, correção de falhas, Mudanças por lei, documentação, manutenção dos ambientes e outras atividades do contrato.	R\$ _____	12 meses	R\$ _____

Tabela 10.2

Serviço	Valor da hora técnica (C)	Quantidade máxima horas/contrato (D)	Prazo (E)	Valor total (C) x (D)
Melhorias, Reengenharia, Relatórios, Novas funcionalidades	R\$ _____	2880	12 meses	R\$ _____

10.1.1. A quantidade máxima de horas técnicas demandadas nas categorias: Melhorias, Reengenharia, Relatórios, Correção de Falhas e Novas Funcionalidades não deverá exceder 240 horas/mês.

10.1.2. Os valores ofertados devem contemplar todos os impostos, encargos, despesas com viagens, hospedagens e refeições, não gerando quaisquer custos adicionais à EMDEC.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender todas especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis.

11.3. Realizar todos os serviços por meio de profissionais altamente especializados.

11.4. Fornecer à EMDEC os nomes dos consultores envolvidos diretamente no trabalho, indicando um gerente de projeto que ficará responsável por todos os contatos entre a EMDEC e a CONTRATADA.

11.5. Promover, de imediato, as substituições daqueles consultores que, a critério da EMDEC, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

11.6. Fornecer a seus consultores todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços.

11.7. Disponibilizar equipe suficiente para atendimento das demandas solicitadas pela EMDEC dentro do prazo estabelecido.

11.8. Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à EMDEC, a qual terá direito patrimonial e intelectual sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados nos ajustes realizados no software ou ambiente.

11.9. Observar durante a realização do trabalho e nos produtos a serem entregues todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, enfim todas as normas a que esteja submetida a EMDEC.

## EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

11.10. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional.

## 12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

12.1. Os funcionários que a CONTRATADA utilizar para a execução dos serviços, não terão relação de emprego com a EMDEC e dessa não poderão demandar quaisquer pagamentos.

12.2. A CONTRATADA deve responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a EMDEC.

12.3. Na hipótese de a EMDEC ser acionada judicialmente em razão de descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento da procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta bancária específica, até a solução final do litígio.

12.4. A CONTRATADA ressarcirá a EMDEC de toda e quaisquer despesas que em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

13.1. A EMDEC deverá disponibilizar acesso criptografado ao ambiente de testes/produção quando houver necessidade de realizar atividades remotamente.

13.2. Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

13.3. Promover acompanhamento e a aceitação de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

13.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

13.6. Aprovar manutenções evolutivas que venham a ser solicitadas para o início da execução dos serviços.

13.7. Garantir o acesso às dependências da EMDEC aos profissionais da CONTRATADA, desde que adequadamente solicitado e justificado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

13.8. Garantir o acesso às informações e documentações relevantes dos sistemas e aplicações da EMDEC, incluindo documentação técnica e de negócio existentes para a execução dos serviços contratados.

13.9. Disponibilizar os recursos computacionais de infraestrutura (Servidores, sistema operacional dos servidores, espaço em disco, SGBD, conexão de rede, etc.) necessários ao correto funcionamento do sistema.

## 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar Relatórios Mensais de Atendimento Técnico (RAT) contendo uma descrição dos serviços realizados e o número de horas aplicadas para cada modalidade de serviço constante nessa contratação.

14.2. Caberá a área de negócios da EMDEC a validação e aprovação de cada RAT.

14.3. A CONTRATADA fará o faturamento mensal baseado nos valores fixos mensais previstos nessa contratação e nos RATs aprovados pela EMDEC.

14.3.1. Até o terceiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar por e-mail junto com os RATs que registram as ocorrências concluídas no mês anterior um extrato contendo:

- 14.3.1.1. Total de Ocorrências relativas à tabela 10.1 registradas no mês de faturamento;
- 14.3.1.2. Total de Ocorrências relativas à tabela 10.1 registradas no mês de faturamento que foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS;
- 14.3.1.3. Total de Ocorrências relativas à tabela 10.2 registradas no mês de faturamento;
- 14.3.1.4. Total de Ocorrências relativas à tabela 10.2 registradas no mês de faturamento que foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS;
- 14.3.1.5. Total de Horas técnicas apuradas nas ocorrências concluídas dentro do mês de faturamento;

14.3.2. As respectivas áreas de negócios da EMDEC devem avaliar os RATs e o extrato, e se necessário, solicitar correções por não concordância à CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATADA terá até 2 dias úteis para enviar a correção dos RATs e do extrato.

14.3.3. Ao verificar os itens descritos no item 14.3.1, caso seja necessária a aplicação de Glosa, de acordo com os termos do item 14.6, a EMDEC informará a CONTRATADA em resposta ao e-mail juntamente com a aprovação dos respectivos RATs aprovados.

14.3.4. Caso tenha sido aplicada alguma Glosa nos termos no item 14.6, o valor correspondente à diferença entre o valor de faturamento esperado e o valor efetivamente faturado deve ser demonstrado como desconto na Nota Fiscal.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o número dos RAT considerados no faturamento.

14.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

### 14.6. GLOSA

14.6.1. A partir do segundo faturamento do contrato, caso haja ocorrências registradas em que a conclusão não atenda ao estabelecido nas respectivas tabelas de ANS, a EMDEC poderá exercer o direito à bonificação (desconto) sobre faturamento relativo ao mês em que ocorrer a falha no cumprimento, de acordo com a fórmula demonstrada a seguir:

14.6.1.1.  $VT = (VF + (HA * VH)) * IG$ , onde:

- 14.6.1.1.1. VT: Valor Total a ser faturado;
- 14.6.1.1.2. VF: Valor Fixo mensal constante na tabela 10.1;

- 14.6.1.1.3. HA: Total de Horas Aprovadas em RAT pelas áreas de negócio da EMDEC responsáveis pelas ocorrências, concluídos dentro do respectivo mês de faturamento;
- 14.6.1.1.4. VH: Valor da Hora definido na tabela 10.2;
- 14.6.1.1.5. IG: Índice de Glosa a ser aplicada de acordo com os níveis de atingimento do ANS definidos a seguir:
- 14.6.1.1.5.1. Se o Índice de Cumprimento do ANS (IC) for menor que 0,6, então o IG será de 0,7;
- 14.6.1.1.5.2. Se o IC for maior ou igual a 0,6 e menor que 0,8, então o IG será de 0,8;
- 14.6.1.1.5.3. Se o IC for maior ou igual 0,8 e menor que 0,9, então o IG será de 0,9;
- 14.6.1.1.5.4. Se o IC for maior ou igual a 0,9, o IG será de 1;
- 14.6.1.1.5.4.1. O IC será apurado pela fórmula  $IC=OC/TO$ , onde:
- 14.6.1.1.5.4.1.1. OC: Ocorrências que foram Concluídas dentro dos prazos definidos nas respectivas tabelas de ANS, que foram registradas dentro do mês de faturamento em questão;
- 14.6.1.1.5.4.1.2. TO: Total de Ocorrências que foram registradas dentro do mês em questão.
- 14.6.1.2. Seguem alguns exemplos de situações hipotéticas que servem apenas como exemplo de aplicação de Glosa, considerando valores hipotéticos de R\$ 1000,00 definido na tabela 10.1 e R\$ 100,00 a hora definida na tabela 10.2:
- 14.6.1.2.1. Em determinado mês foram registradas 15 ocorrências de serviços relativos à Tabela 10.1. Dessas, 10 foram concluídas dentro do prazo determinado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse mesmo mês, foram registradas 8 ocorrências de serviços relativos à tabela 10.2, dessas, 6 foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse período de faturamento, foram aprovadas 10 horas de trabalho em RAT. Portanto o valor total da Fatura sem a aplicação de Glosa seria R\$ 2000,00, mas aplicando a fórmula prevista  $VT = (1000+(10*100))*0,8$ , que corresponde a: R\$ 1600,00;
- 14.6.1.2.2. Em determinado mês foram registradas 12 ocorrências de serviços relativos à Tabela 10.1. Dessas, 10 foram concluídas dentro do prazo determinado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse mesmo mês, foram registradas 6 ocorrências de serviços relativos à tabela 10.2, dessas, 5 foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse período de faturamento, foram aprovadas 8 horas de trabalho em RAT. Portanto o valor total da Fatura sem a aplicação de Glosa seria R\$ 1800,00, mas aplicando a fórmula prevista  $VT = (1000+(8*100))*0,9$ , que corresponde a: R\$ 1620,00;
- 14.6.1.2.3. Em determinado mês foram registradas 20 ocorrências de serviços relativos à Tabela 10.1. Dessas, 12 foram concluídas dentro do prazo determinado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse mesmo mês, foram registradas 12 ocorrências de serviços relativos à tabela 10.2, dessas, 7 foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse período de faturamento, foram aprovadas 13 horas de trabalho em RAT. Portanto o valor total da Fatura sem a aplicação de Glosa seria R\$ 2300,00, mas aplicando a fórmula prevista  $VT = (1000+(13*100))*0,7$ , que corresponde a: R\$ 1610,00;

14.6.1.2.4. Em determinado mês foram registradas 18 ocorrências de serviços relativos à Tabela 10.1. Dessas, 17 foram concluídas dentro do prazo determinado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse mesmo mês, foram registradas 9 ocorrências de serviços relativos à tabela 10.2, dessas, 8 foram concluídas dentro do prazo estipulado nas respectivas tabelas de ANS. Nesse período de faturamento, foram aprovadas 11 horas de trabalho em RAT. Portanto o valor total da Fatura sem a aplicação de Glosa seria R\$ 2100,00, mas aplicando a fórmula prevista  $VT = (1000 + (11 * 100)) * 1$ , que corresponde a: R\$ 2100,00. Portanto efetivamente não há necessidade de aplicação de Glosa;

14.6.2. O cumprimento do ANS será definido de acordo com testes e aprovações executados pelas áreas de negócio responsáveis pelas atividades incluídas nos planos de testes acordados entre as partes.

14.6.3. A aplicação de GLOSA não impede que a EMDEC aplique as sanções previstas em lei.

## 15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 13.303/16.

## 16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. Devido ao fato de o SMTT (Sistema de Multas de Trânsito e Transporte) se tratar de um processamento complexo, sujeito a muitas regras e legislação de trânsito e de transporte, e ainda devido ao fato da documentação técnica não ter a extensão e nem o nível de detalhe ideal, a EMDEC entende como indicada uma visita técnica das empresas interessadas na prestação do serviço, de forma que sejam discutidos os detalhes e a situação atual das operações para um melhor entendimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2. Diante da Pandemia de COVID-19, a visita técnica poderá ser realizada por telepresença, o que deverá ser previamente combinado (item 16.4). Por não se tratar de vistoria de estrutura ou de local físico, mas de operacionalização de sistemas/software, a EMDEC, no caso da visita virtual, fará a demonstração do sistema por videoconferência e responderá as eventuais dúvidas técnicas, do mesmo modo que faria presencialmente.

16.3. A visita técnica por telepresença, será realizada utilizando recurso indicado pela EMDEC ou fornecido pela empresa interessada, desde que a solução seja aprovada pela EMDEC e não incorra em custos adicionais.

16.4. As visitas podem ser agendadas pelo telefone (19) 3772.4048 ou (19) 3772.4239 ou (19) 3772.4009, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, das 09h00min às 16h00min, a partir da data de disponibilização do edital sendo que, a última visita ocorrerá no máximo até o dia útil que antecede a data de apresentação das propostas.

16.5. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração devidamente assinada informando que abre mão da visita, conforme modelo fornecido pela EMDEC.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CONTRATADO: NEST SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI****CONTRATO Nº 013/2021****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 07 JUN. 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ayrton Camargo e Silva

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 082.898.318-62

Assinatura: \_\_\_\_\_





RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ayrton Camargo e Silva

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 082.898.318-62

Assinatura: \_\_\_\_\_



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ayrton Camargo e Silva

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 082.898.318-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

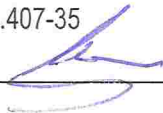


Nome: Mariana Savedra Pfitzner

Cargo: Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

CPF: 085.714.407-35

Assinatura: \_\_\_\_\_



Pela contratada:

Nome: Nicola João Picoli Junior

Cargo: Diretor

CPF: 358.417.568-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

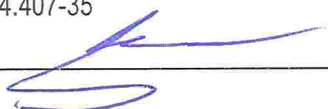
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mariana Savedra Pfitzner

Cargo: Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

CPF: 085.714.407-35

Assinatura: \_\_\_\_\_



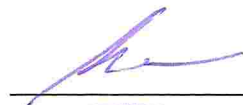
(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00****CONTRATADA: NEST SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI****CNPJ Nº: 20.347.337/0001-87****CONTRATO Nº : 013/2021****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC****VALOR: R\$ 347.491,20 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**

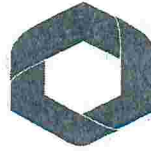
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, **07 JUN, 2021**

Ayrton Camargo e Silva  
Diretor Presidente  
[ayrton.camargo@emdec.com.br](mailto:ayrton.camargo@emdec.com.br)



Mariana Savedra Pfitzner  
Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente  
[mariana.pfitzner@emdec.com.br](mailto:mariana.pfitzner@emdec.com.br)



São Paulo, 24 de Marco de 2021

À  
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021  
PROTOCOLO Nº 127/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente: NEST SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI  
Endereço: AV MOFARREJ, nº 348 - COND: 1.404  
Telefone: (11) 2495-1247  
e-mail: nicola@nestsolutions.it  
CNPJ nº: 20.347.337/0001-87  
Banco: Banco do Brasil  
Agência: 3050-3  
Conta Corrente: 21242-3  
Cidade: São Paulo

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

**PROPOSTA COMERCIAL**

Tabela 1

Serviço	Valor fixo mensal (A) R\$	Prazo (B)	Valor total (A) x (B) R\$
Suporte ao usuário, correção de falhas, Mudanças por lei, documentação, manutenção dos ambientes e outras atividades do contrato.	R\$ 10.000,00	12 meses	R\$ 120.000,00

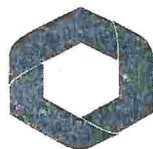


Tabela 2

Serviço	Valor da hora técnica (C) R\$	Quantidade máxima horas/contrato (D)	Prazo (E)	Valor total (C) x (D) R\$
Melhorias, Reengenharia, Relatórios, Novas funcionalidades	R\$ 78,99	2880	12 meses	R\$ 227.491,20

Concedemos desconto de R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos) para adequação de proposta.  
VALOR TOTAL (SOMA VALOR TOTAL TABELA 1 + TABELA 2) R\$ 347.491,20 (Trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

**2. Declaramos, sob as penas da lei, que:**

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

Assinatura:

Nome: NICOLA JOAO PICOLI JUNIOR

RG: 304020606

CPF: 358.417.568-26

  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B78B-C18B-432F-FDA7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B78B-C18B-432F-FDA7



### Hash do Documento

03PHeapFm0jbDYrsvDjOdOOaTHzj5ykYNHoJp0VhydQ=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2021 é(são) :

- Nicola João Picoli Junior (Signatário - NEST SOLUTIONS) -  
358.417.568-26 em 10/05/2021 16:51 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - NEST SOLUCOES TECNOLOGICAS  
EIRELI - 20.347.337/0001-87



*Conferido na Internet*  
*Alota*  
Marília E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

